LEI MUNICIPAL Nº 3.429, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a disponibilizar recursos financeiros para apoiar o evento "Canto Nativo".

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um patrocínio no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), ao Sindicato Rural de Santo Augusto, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 90.870.544/0001-05, com sede administrativa na Avenida Ângelo Santi, 1245, Bairro Industrial, Santo Augusto/RS, responsável pela organização do evento, a título de patrocínio financeiro do município.

Art. 2º O repasse do valor estipulado no artigo 1º será realizado pela Administração Municipal em parcela única.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE.
Unidade 001- MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA
Função - 0013 Cultura
Subfunção 0392 - Difusão Cultural
Código do Programa - 208 PROGRAMA DE FOMENTO E INCENTIVO A ECONOMIA CRIATIVA
Ação 2339- APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS
Elemento 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Art. 4º A prestação de contas dos valores recebidos será procedida pelos beneficiados em até 30 (trinta) dias, a contar da data de realização do evento, observando o detalhamento constante do plano de trabalho e de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Finanças do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Vanderlei Carpes Martins
Vice - Prefeito no exercício do cargo de
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 24.09.2024.

Marcio Vargas Fontoura,
Secretário Municipal de Administração.